



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 13439 , DE 19 DE FEVEREIRO DE 2008.

Regulamenta a Lei Complementar nº 408, de 28 de dezembro de 2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e nos termos da Lei Complementar nº 331, de 27 de dezembro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º Estende-se aos ocupantes dos cargos de engenheiro, lotados e em efetivo exercício no Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia, a gratificação de Produtividade na mesma forma e valores instituídos pela Lei Complementar nº 331, de 27 de dezembro de 2005, que “institui a Gratificação de Produtividade aos ocupantes dos cargos de Engenheiro, Arquiteto, Agrônomo, Geólogo, Geógrafo, Meteorologista, Engenheiro Operacional e Tecnólogo, do Quadro Permanente de pessoal Civil do Estado de Rondônia”, será apurado nos termos instituídos por este Decreto, observados os seguintes aspectos:

I – os pontos obtidos no período avaliado não poderão ser em hipótese alguma, computados para o período subsequente;

II – a apuração do Adicional de Produtividade, referente ao período compreendido entre o dia 21 (vinte e um) de um determinado mês até o dia 20 (vinte) do mês subsequente, será avaliada, pela chefia imediata, cabendo-lhe, justificadamente, acatar ou não a produção apresentada, dando ciência do fato ao interessado, a fim de que este interponha recurso de revisão fundamentado, ao Titular da pasta (Secretário /Diretor) no qual o servidor está lotado, tudo em conformidade com os seguintes prazos:

a) entrega do Mapa de Apuração de Produção à chefia imediata para inclusão na remuneração do mês subsequente, até o dia 21 (vinte e um) de cada mês;

b) avaliação do Mapa de Apuração de Produção pela chefia imediata, no prazo de 2 (dois) dias úteis, devendo homologá-lo ou não, e dar ciência formal fundamentada ao interessado;

c) recurso de revisão da decisão da chefia imediata ao Titular da pasta (Secretário /Diretor) ao qual o servidor esteja lotado, em 5 (cinco) dias úteis, sob a pena de preclusão;

d) decisão do Diretor em 2 (dois) dias úteis; e

e) encaminhamento para inclusão em folha de pagamento, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente;

III – a não homologação do Mapa de Apuração de Produção deverá ser fundamentada;



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

IV – findo o prazo previsto na alínea "c" do § 2º, do inciso II, deste artigo, sem que o interessado se pronuncie contrariamente à avaliação, esta será considerada aceita pelo funcionário, não lhe dando direito de recorrer no futuro;

V – se forem constatados indícios de que a avaliação da chefia imediata levou em consideração circunstâncias alheias ao bom andamento do serviço, ou ainda, que as provas apresentadas são falsas, caberá a instauração de Processo Administrativo Disciplinar; e

VI – quando não houver definição do recurso, até o dia do encaminhamento das informações para inclusão em folha de pagamento, será atribuído ao funcionário o montante dos pontos apresentados, devendo os descontos, se procedentes, serem efetuados no mês em que ocorrer a decisão final do julgador.

Art. 2º A Tabela constante do Anexo único a este Decreto fixa a relação de tarefas e encargos, com os respectivos números de pontos a serem atribuídos aos ocupantes do cargo Engenheiro, lotados e em efetivo exercício no Departamento de Estradas de Rodagem e Transporte – DER/RO.

Art. 3º A remuneração final de pontos a ser atribuída, a título de produtividade, será o total de pontos apurados com base nas tarefas e encargos constantes da Tabela do Anexo único a este Decreto.

Art. 4º O cálculo do valor unitário da gratificação de produtividade adquirida será: valor da gratificação R\$ 938,09 (novecentos e trinta e oito reais e nove centavos), dividido pela pontuação máxima admitida em 1200 (hum mil de duzentos) pontos, arredondado para a primeira casa decimal = 0,79 (R\$ 0,79 setenta e nove centavos o valor de cada ponto).

Art. 5º Compete aos gerentes, diretores e chefes:

I – distribuir eqüitativamente as tarefas;

II – verificar a qualidade dos trabalhos e, se necessário, despachar em separado, justificando a sua discordância quanto à concessão de pontuação;

III – atestar as tarefas executadas por seus subordinados para fins de percepção do adicional;

IV – proceder à revisão mensal das atividades dos servidores para apuração da pontuação; e;

V – velar pela qualidade dos trabalhos, promovendo estudos, a fim de evitar divergências na padronização das atividades da unidade.

Art. 6º Os documentos exigidos para o recebimento da Produtividade serão arquivados em pastas individualizadas, pelo período de 5 (cinco) anos, exceção feita para documentos sigilosos ou em segredo de justiça, que seguirão ritos próprios.

Art. 7º O Engenheiro perceberá a Produtividade, pela média aritmética dos pontos de produtividade produzidos nos três meses anteriores à data do início do afastamento, nos seguintes casos:



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

I – férias;

II – licença gestante ou adotante; e

III – licença para tratamento de saúde, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 8º Os casos omissos serão dirimidos pelo Titular do órgão de lotação do servidor.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 2 de janeiro de 2008.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em **10** de **fevereiro** de 2008, 120º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO ÚNICO

SERVIDOR		LOTAÇÃO:			
MATRICULA:		SUB-LOTAÇÃO:			
CARGO:		MÊS/ANO			
COD.	ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	UNIDADE	VALOR DA PONT.	QTD.	
				REALIZADA/MÊS	TOTAL
1.	Acompanhamento / monitoramento de Convênios / contratos.	Atividade	100		
2.	Acompanhamento / monitoramento de Projeto	Projeto	100		
3.	Análise de Processo.	Processo	200		
4.	Apuração de Denúncia (zona rural).	Denúncia	150		
5.	Apuração de Denúncia (zona urbana).	Denúncia	75		
6.	Audiência Pública (Participação)	Evento	320		
7.	Audiência Pública (Preparação/ organização)	Evento	720		
8.	Auditoria Ambiental	Auditoria	450		
9.	Auditoria Técnica e Administrativa	Auditoria	150		
10.	Avaliação de propostas de contratos, convênios e termos de referencias diversos.	Peça	150		
11.	Cadastramento ou Atualização de cadastro de obras / propriedades /Empreendimento/ serviços e/ou concessionários	Propriedade	100		
12.	Coleta de Amostra Agro-pecuário-florestal-ambiental	Amostra	75		
14.	Cursos, Seminários, Congressos, Simpósios, Palestras, Conferências e Reuniões.	Promoção	720		
15.	Cursos, Seminários, Congressos, Simpósios, Palestras, Conferências e Reuniões.	Ministrant e Palestrant e	400		
16.	Despacho em processos (fundamentado)	despacho	50		
17.	Elaboração de Laudo de Vistoria diversos.	Laudo	140		
18.	Elaboração de Material Educativo/ técnico / informativo (com até 50 folhas)	Material	100		
19.	Elaboração de minutas contratos, convênios e ajustes		320		
20.	Elaboração de peças técnica (mapas, Digitalização de imóveis urbano e rural).	peça	100		
21.	Elaboração de estudos e projetos	Projeto	720		
22.	Emissão de Análise e Pareceres Técnicos	Documento	400		
23.	Emissão de Laudo Pericial preliminar	Laudo	400		
24.	Emissão de Licença Ambiental Rural	Licença	50		



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

25.	Emissão de Minutas de normalização e regulamentação de atividades e convênios	peça	100		
26.	Emissão de Termo de Depósito	Termo	50		
27.	Emissão de Termo de Doação	Termo	50		
28.	Emissão de Termo de Incineração	Termo	50		
29.	Emissão de Termo de Liberação	Termo	50		
30.	Emissão de Termo de Notificação.	Termo	75		
31.	Execução de levantamento sócio econômico ecológico (mensal)	peça	200		
32.	Emissão de Relatórios Técnicos.	Relatório	175		
	Execução de Projetos/Programas	atividade	150		
33.					
34.	Fiscalização: de obras /serviços / projetos, supervisão e consultoria	Fiscalização	100		
35.	Orçamento de obras (civil /rodoviários) e serviços.	orçamento	500		
36.	Orientações técnica	Pessoa/associação	75		
37.	Participação orçamento anual e plurianual	Peça	150		
38.	Perícia Ambiental e/ou avaliação	Perícia	650		
39.	Pesquisa de Preços para atividades do órgão / secretaria.	pesquisa	200		
40.	Preenchimento Diário de Mapa de Posto de Fiscalização	Mapa	75		
41.	Processo administrativo, inquérito e/ou sindicância administrativa disciplinar.	Participação	150		
42.	Processo administrativo, inquérito e/ou sindicância administrativa disciplinar.	Presidência	400		
43.	Recebimento e/ou elaboração de medição de obras e serviços	Serviço	150		
44.	Registro de Amostras Coletadas	Registro	50		
45.	Registro de Empresa Prestadora de Serviço	Registro	75		
46.	Registro de Profissional Autônomo	Registro	75		
47.	Requisição de Exame Laboratorial	Requisição	50		
48.	Supervisão e Acompanhamento dos Trabalhos Desenvolvidos pelas unidades interiorizadas	Supervisão	75		
49.	Tabulação de Documentos Emitidos pelo órgão/secretaria.	Documento	75		
50.	Termo de Incineração.	Termo	75		
51.	Viagem técnicas fora da sede.	Dia	50		
52.	Visita a Madeira e/ou Depósito de Madeira, Armazéns, Comércio e Indústria.	Visita	140		
53.	Vistoria a empreendimentos (Madeira e/ou Depósito de Madeira, Armazéns, Comércio e Indústria) Rurais.	Vistoria	300		
54.	Vistoria em Área (propriedade/estradas) Rural	Visita	60		
55.	Vistoria em Área (propriedade/estradas) Urbana	Visita	20		
56.	Vistoria em Empresa Prestadora de Serviço Agropecuário-florestal.	Vistoria	75		
57.	Vistoria em Unidade de Conservação	Vistoria	500		



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

58.	Laudo Pericial Conclusivo	laudo	1200		
59.	Elaboração de motivação para certame licitatório	Documento	300		
60.	Elaboração de termos de referencia	Documento	450		
61.	elaboração de Plano de trabalho para convênios	Documento	500		
62.	Elaboração de memorial descritivo para obras rodoviárias	Documento	600		
63.	Elaboração de cadastro levantamento rodoviário	Documento	450		
64.	Análise técnica de projetos	Projeto	500		
65.	Elaboração de estudos rodoviários	estudo	300		
66.	Elaboração de estudos ambientais	estudo	300		
67.	elaboração de ensaios de laboratório, terrap/pavimentação	ensaios	400		
68.	Inspeção de obras rodoviárias	Serviço	250		